

PROCESSO DERSA	
6 1 3 9 4	
FOLHAS	RUBRICA
686	8

CENTRO DE RESULTADO: NTM-P - NOVA TAMOIOS - PLANALTO

ÁREA INTERESSADA: DIVISÃO DE OBRAS 1

PROPONENTE: ENGº PEDRO PAULO DANTAS DO AMARAL CAMPOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 4513/14, FIRMADO COM A EMPRESA FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS BAIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA RODOVIA DOS TAMOIOS - SP-099 - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS - TRECHO PLANALTO, COMPREENDENDO O LOTE 5.

INTERESSADO: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

PROCESSO: 61.394/14

1 HISTÓRICO

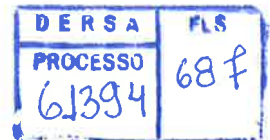
- 1.1 Em 27 de julho de 2011, foi celebrado Convênio nº 183/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS – PLANALTO”, visando a duplicação do trecho de planalto da Rodovia dos Tamoios – SP-099, no trecho compreendido entre o km 11+500 ao km 60+480.
- 1.2 No cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio supra mencionado, foram contratadas e realizadas, sob gestão da DERSA, as obras e serviços de duplicação da Rodovia dos Tamoios, contemplando o Trecho de Planalto.
- 1.3 Considerando a necessidade de implantação dos dispositivos de mobilidade, segurança e compensações do empreendimento, foi submetido e devidamente aprovado junto ao DER o Plano de Trabalho para realização das obras complementares da Nova Tamoios Planalto, dentre as quais destacam-se os acessos às propriedades lindeiras à rodovia, passarelas de pedestres, acessibilidades via passagens inferiores, baias de parada de ônibus, baias auxiliares para veículos com cargas especiais ou excedentes, etc.
- 1.4 Tangenciando núcleos urbanizados (bairros desagregados dos perímetros urbanos principais), a rodovia é utilizada como principal via de locomoção por diversos habitantes residentes ao longo de seu traçado, sendo rota, inclusive, de várias linhas de ônibus de transporte público.
- 1.5 Desta forma, a implantação de dispositivos para travessia de pedestres (passarelas e passagens inferiores), dotados de pontos de ônibus nos dois sentidos da rodovia, é fundamental para implementação de infraestrutura segura e eficiente na travessia de pedestres e no atendimento do transporte público aos bairros mais afastados dos centros urbanos.
- 1.6 Assim, para implantação das novas passarelas de pedestres, dotadas de baias de parada de ônibus, foram realizados estudos que definiram 12 (doze) locais ao longo da Rodovia dos Tamoios.
- 1.7 Desta maneira em 13 de outubro de 2014 foi firmado o contrato nº 4513/2014 com a empresa FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A, tendo como objeto a execução de obras e serviços.

complementares de implantação de passarelas no Km 42+700 e no Km 50+140 da Rodovia dos Tamoios – SP -099, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus nas pistas norte e sul e elaboração de projeto executivo – Empreendimento Nova Tamoios Planalto (Lote 5).

- 1.8** Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 03 de novembro de 2014, teve início a contagem do prazo contratual de 10 (dez) meses, projetando seu término para 03 de setembro de 2015.
- 1.9** Através do 1º Termo Aditivo, firmado em 31 de agosto de 2015, foi acrescido ao prazo contratual mais 06 (seis) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 16 (dezesesseis) meses, com término em 03 de março de 2016. Referido aditamento de prazo teve como justificativa a morosidade característica de processo judicial de desapropriação que interferiu na liberação de área necessária para implantação da passarela.

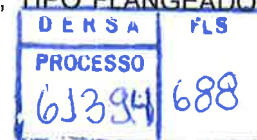
2 RELATÓRIO

- 2.1** Com relação ao prazo de obras, através da CI-EG/DEFIS 1B nº 050/2016 (ANEXO 2), foi informado pela fiscalização que o atual ritmo de execução dos serviços não possibilitará a conclusão das passarelas dentro do prazo contratual, e que a contratada não apresentou justificativas, sendo estimado um tempo adicional de 05 (cinco) meses para que os serviços sejam finalizados.
- 2.2** Pondera-se sobre a indispensabilidade de permanência e manutenção do contrato para evitar risco de qualquer prejuízo ao interesse público, mormente da comunidade local e da própria Administração. Ademais, a prorrogação do contrato na forma proposta implicará na renovação da caução ofertada pela Contratada, permitindo sua eventual execução futura pela DERSA, caso necessário.
- 2.3** Insta asseverar, entretanto, que o referido atraso contratual é injustificado e, conseqüentemente, de culpa exclusiva da CONTRATADA. Nesse sentido, esclarece-se que todos os serviços executados após o vencimento do prazo atual (03 de março de 2016) estarão sujeitos à aplicação das sanções contratuais e legais, mormente multa, ainda que a presente proposta seja aprovada e o aditamento contratual lavrado. Neste sentido a FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A foi notificada através da CE-EG/DIOBA 1 nº 19/2016 (ANEXO 3) para ter plena ciência sobre todas as condições da presente proposta de aditamento de prazo.
- 2.4** Logo, formalizar a prorrogação do prazo contratual (até a data de vencimento do Convênio nº 183/11) – sem prejuízos aos procedimentos de sanções – se mostra imprescindível para viabilizar a conclusão das passarelas, bem como para prorrogar a caução contratual.
- 2.5** Ainda, é evidente que uma eventual rescisão do contrato no atual estágio das obras, não é alternativa viável, também em razão do tempo que seria necessário para elaboração de novos estudos que possibilitassem contratação de novas empresas.
- 2.6** Informa-se também que, independentemente da prorrogação do prazo, a conclusão de uma das passarelas que faz parte do escopo do contrato, localizada no quilômetro 42,7 encontra-se com atrasos desde 30 de outubro de 2015, sendo que já estão sendo adotados todos os procedimentos cabíveis para aplicação da multa contratual, conforme CE-EG/DIOBA 1 nº 16/2016 (ANEXO 1). O valor da multa – base 31/01/2016 - totaliza o valor de R\$ 41.013,20 (quarenta e um mil, treze reais e vinte centavos).
- 2.7** Por outro lado, no decorrer da execução dos serviços, em especial após elaboração do projeto executivo, foi observada a necessidade de adequação da planilha de serviços, com inclusão de novos serviços identificados nos respectivos projetos, bem como de supressão em alguns quantitativos já orçados.



2.8 Neste sentido, atendendo às previsões da Cláusula VI – item 6.15 do contrato nº 4513/14 (“a CONTRATADA sugerirá, em tempo hábil, todas as Providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual”), com base no desenvolvimento dos projetos DE-44.02.202-E03/001 e DE-44.02.000-E03/001, foram solicitadas as inclusões de serviços não contemplados na planilha contratual e que são indispensáveis à correta execução das obras contratadas, nas formas descritas na relação abaixo:

- 2.8.1** PCP 005 – CABO DE COBRE NÚ TEMPERA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 35 MM²;
- 2.8.2** PCP 006 – CAIXA DE PASSAGEM 50 X 40 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, PROJETADA;
- 2.8.3** PCP 007 – POSTE DE AÇO RETO, GALVANIZADO A FOGO H=6,00 M, TIPO FLANGEADO, FIXAÇÃO POR 4 CHUMBADORES;
- 2.8.4** PCP 008 – CABO PP 3 X 2,5 MM;
- 2.8.5** PCP 009 – CABO PP 2 X 2,5 MM;
- 2.8.6** PCP 010 – CABO DE 4,00 MM²;
- 2.8.7** PCP 011 – CABO DE 6,00 MM²;
- 2.8.8** PCP 012 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED GREENVISION, CORPO DE ALUMINIO INJETADO, COM DRIVE 220V, POTÊNCIA TOTAL DE 70W ;
- 2.8.9** PCP 013 – CABO 10,00 MM²;
- 2.8.10** PCP 014 – CABO DE COBRE NÚ TEMPERA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 10 MM²;



2.9 Cabe esclarecer que, como resultado do desenvolvimento dos projetos, para inclusão destes novos itens há necessidade de adequação das quantidades de serviços e, conforme descrito na PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS consolidada, elaborada pela AF/DEOPE, os acréscimos nas quantidades de serviços necessários totalizam o valor de R\$ 109.764,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.10 Da mesma forma, com o detalhamento dos projetos, foi verificado que alguns serviços contratuais possuem quantidades superiores àquelas realmente necessárias, tornando possível a supressão nas quantidades de serviços no importe total de R\$ 109.764,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) – com valores referidos à data base de março/2014. Portanto, as readequações das quantidades de serviços contratuais a serem aplicadas (acréscimos e supressões) não modificam o valor total do contrato.

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, propomos:

3.1.1 Autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, passando o prazo total do contrato nº 4513/14 a ser de 20 (vinte) meses e 24 (vinte e quatro) dias, projetando seu término para 27 de julho de 2016;

3.1.2 Autorizar a incorporação das Composições de Preços unitários, a seguir discriminadas, elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à Contratada:

- CP 4513/005 – CABO DE COBRE NÚ TEMPERA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 35 MM² - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,93 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- CP 4513/006 – CAIXA DE PASSAGEM 50 X 40 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, PROJETADA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 195,76 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;

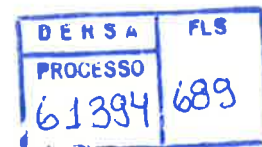
- CP 4513/007 – POSTE DE AÇO RETO, GALVANIZADO A FOGO H=6,00 M, TIPO FLANGEADO, FIXAÇÃO POR 4 CHUMBADORES - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 858,58 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/008 – CABO PP 3 X 2,5 MM - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,30 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/009 – CABO PP 2 X 2,5 MM - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,13 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/010 – CABO DE 4,00 MM² - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,03 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/011 – CABO DE 6,00 MM² - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,20 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/012 – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED GREENVISION, CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, COM DRIVE 220V, POTÊNCIA TOTAL DE 70W - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1611,79 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/013 – CABO 10,00 MM² - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7,37 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
 - CP 4513/014 – CABO DE COBRE NÚ TEMPERA MEIA DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, SECÇÃO 10 MM² - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,72 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- 3.1.3** Autorizar a incorporação da nova PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS PARA ADITAMENTO CONTRATUAL consolidada, onde:

3.1.1.1 São efetuados acréscimos/inclusões de quantidades de serviços que totalizam o valor de R\$ 109.764,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - data base de março/2014;

3.1.1.2 São efetuadas supressões de quantidades de serviços que totalizam o valor de R\$ 109.764,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - data base de março/2014;

4 ANEXOS

- 4.1 ANEXO 1 – Cópia da CE-EG/DIOBA 1 nº 16/2016;
- 4.2 ANEXO 2 – Cópia da CE-EG/DEFIS 1B nº 050/2016;
- 4.3 ANEXO 3 – Cópia da CE-EG/DIOBA 1 nº 19/2016.



5 PARECERES E ANOTAÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 6.131.757,15 (Valor Contratual)
Data base: Março/2014

PREÇO:
(Informar data base – Mês/Ano)

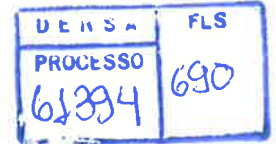
NÃO SE APLICA

TRIBUNAIS DE CONTAS:

Manifestação no Processo (página 684):
A Licitação, o Contrato e o 1º TAM
pendem de julgamento pelo TCE.

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

NÃO SE APLICA

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS:**

Favorável: SIM (/) / NÃO (/)

Páginas

NÃO SE APLICA

Transferência de Recursos: SIM (/) / NÃO (/)

Páginas

NÃO SE APLICA

JURÍDICO:

Favorável: SIM (X) / NÃO ()

Páginas 691 à 700

6 OBSERVAÇÕES

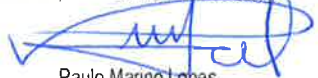
- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

ASSINATURAS


Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras 1


Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na 3ª RD Extraordinária, realizada em 29/02/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.


Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete